



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 190

Prorroga o horário de funcionamento do comércio em geral no dia 02/10/76, sábado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia 04 de outubro, segunda feira próxima, é feriado Municipal, por força do que dispõe a Lei Municipal nº 25/67 de 05 de junho de 1967, dia esse consagrado a São Francisco de Assis, Padroeiro de nossa cidade;

CONSIDERANDO que o comércio em geral, aos sábados, obedece seu fechamento as 12,00 (doze) horas, em conotação a preceitos legais contidos em ato municipal;

CONSIDERANDO que a obediência a tais atos implicará no fechamento de todo o comércio num espaço de tempo bastante considerável, atuando de forma negativa no sentido das comercializações, já consideravelmente enfraquecidas pelo período de entre-safras que atravessamos, acumuladas por vários fatores fluidos de distorções sócio-econômicas;


CONSIDERANDO, finalmente, solicitação feita pela Associação Comercial e Industrial de Umuarama,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica, por excepcionalidade de ocasião, prorrogado o horário de funcionamento do comércio em geral, até as 18,00 (dezoito) horas, no dia 02 de outubro de 1976, sábado, para melhor atendimento à população.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de setembro de 1976.


DURVAL SEIFERT
PREFEITO MUNICIPAL


EDYE MARIVELLI
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA GAZ. DE UMUA-
RAMA DE 31 / 12 / 1946
DE N.º 1076
DAS, Em. 24 / 01 / 1977
Quelbo
FUNCIONARIO